



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

LEI Nº 1421, DE 06 DE MARÇO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA. Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

**“Revoga artigos na Lei nº 995, de 10 de agosto de 2004.”**

Art. 1º Fica revogado na Lei nº 995, de 10 de agosto de 2004, os artigos 4º e 5º.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de fevereiro de 2007.

Ver. **CARLOS MANGANELLI**  
Presidente da  
Câmara Municipal de Manoel Viana

Registre-se e Publique-se:  
Em 06/03/2007

  
Ver. **David Nemitz**  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA  
"PALÁCIO 20 DE MARÇO"

**JUSTIFICATIVA**

Caros Vereadores,  
Senhoras Vereadoras e  
Senhor Presidente

Vimos através do presente Projeto de Lei revogar os artigos 4º e 5º da Lei nº 995, de 10 de agosto de 2004 e assim corrigir a inconstitucionalidade desta.

Conforme a Constituição Federal, artigos 29, V e 39, § 4º, os secretários municipais são remunerados **exclusivamente** por subsídio fixado em parcela única sendo vetado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação etc...

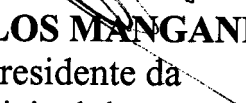
Sendo assim os Secretários Municipais, tal como o Prefeito e o Vice-Prefeito, não são agraciados com o direito de receber gratificação natalina e nem de receberem a instituição de adicional de 1/3 (um terço) quando em férias.

Frente ao exposto, fica demonstrada a inconstitucionalidade de percepção de adicional ou gratificação por parte dos Secretários Municipais, uma vez que a Carta Magna não recepcionou esta possibilidade. Portanto, prospera o Projeto de Lei que visa excluir a possibilidade deste pagamento do âmbito Municipal a Secretários.

Pelos motivos expostos é que solicito aos nobres Vereadores que analisem e aprovelem tal Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Sala de Sessões, 06 de fevereiro de 2007.

  
Ver. **CARLOS MANGANELLI**  
Presidente da  
Câmara Municipal de Manoel Viana